

**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:05/2026****MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)****1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE**

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE – CODEPLAN-SC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 20.199.198/0001-91, com sede na Rua Prof. Maria do Espírito Santo, nº 400, Centro, Mafra/SC, através de sua Presidente, Sra. Ana Cláudia da Silveira Quege, Prefeita do Município de Três Barras/SC.

**2. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, suporte técnico e locação de sistema informatizado para gestão das atividades do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, conforme especificações deste Termo de Referência.

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A contratação visa modernizar e otimizar a gestão das atividades do Serviço de Inspeção Municipal, permitindo o registro digital das inspeções, o controle de informações dos estabelecimentos agroindustriais e o acompanhamento das atividades realizadas pelos técnicos responsáveis.

A solução contribuirá para maior eficiência administrativa, padronização dos procedimentos e melhoria no controle sanitário das agroindústrias vinculadas aos municípios participantes.



Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação por dispensa de licitação encontra-se fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que autoriza a dispensa para contratação de serviços cujo valor estimado seja inferior aos limites estabelecidos em decreto.

Subsidiariamente, aplicam-se as disposições da Lei nº 11.107/2005 (que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos) e do Decreto nº 11.317/2022 (que atualiza os valores de que trata o art. 75 da Lei nº 14.133/2021).

#### **5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

##### **5.1. Documentação de Habilitação:**

A empresa a ser contratada deverá apresentar, no momento da contratação, os seguintes documentos que comprovem sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme a Lei nº 14.133/2021:

##### **A - Habilitação Jurídica:**

A.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

A.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;

A.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; e

A.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

##### **B - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**



Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

B.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

B.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (sede da licitante), mediante a apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas de débitos relativos a tributos federais, estaduais e municipais.

B.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando que a contratada não possui débitos junto ao FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS -

B.4; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

B.5. Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezessete anos.

B.6. Prova de inexistência de débitos anos, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, XXXIII da CF/88, Art. 68, V da Lei 14.133/2021).

**C - Qualificação Econômico-Financeira:**

C.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**D - Habilitação Técnica**

D.1 . Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de atividades vinculadas ao objeto licitado.

**E- Outras comprovações:**

D.1. Declaração de que a empresa não se encontra impedida de contratar com o Poder Público, conforme registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), se aplicável.



Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

## **6. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

A solução deverá contemplar sistema informatizado integrado, em ambiente web e mobile, destinado à gestão das atividades do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), com funcionalidades mínimas descritas a seguir:

### **6.1 Aplicativo para Médicos Veterinários (Fiscalização em Campo)**

O aplicativo deverá permitir a execução e registro das inspeções sanitárias, contendo, no mínimo:

- cadastro e consulta de estabelecimentos fiscalizados;
- geolocalização automática das inspeções realizadas;
- preenchimento de checklists padronizados e formulários técnicos;
- registro digital completo das inspeções, com histórico por estabelecimento;
- anexação de documentos, imagens e evidências fotográficas;
- registro e classificação de não conformidades;
- emissão de relatórios, notificações e autos de inspeção;
- coleta de assinatura digital dos responsáveis;
- funcionamento em modo offline, com sincronização posterior dos dados.

### **6.2 Aplicativo/Portal para Agroindústrias**

Deverá possibilitar a interação dos estabelecimentos com o sistema, incluindo:

- cadastro e atualização de informações cadastrais;
- envio de relatórios de produção mensal;
- anexação de documentos obrigatórios (licenças, laudos, certificados, etc.);
- acompanhamento de inspeções realizadas e pendências;
- recebimento de notificações e exigências da fiscalização.

### **6.3 Aplicativo/Portal para Responsáveis Técnicos**

Deverá permitir:

- acompanhamento das atividades dos estabelecimentos sob sua responsabilidade;
- envio de documentos técnicos e relatórios;
- registro e monitoramento de ações corretivas;
- atendimento de notificações e exigências sanitárias;
- histórico de interações com a fiscalização.

### **6.4 Sistema Web Gerencial (Backoffice)**

O sistema web deverá disponibilizar ambiente administrativo completo, incluindo:

- cadastro e gestão de usuários, com controle de perfis e níveis de acesso;



Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

- gerenciamento de estabelecimentos, produtos e responsáveis técnicos;
- controle e acompanhamento das inspeções realizadas;
- emissão de relatórios gerenciais, operacionais e estatísticos;
- controle de notificações, autos e sanções aplicadas;
- painel de indicadores para apoio à tomada de decisão;
- consolidação de dados dos municípios consorciados.

### **6.5 Infraestrutura Tecnológica**

A solução deverá contemplar:

- banco de dados estruturado e seguro;
- hospedagem em ambiente confiável (nuvem ou equivalente);
- rotinas automáticas de backup e recuperação de dados;
- mecanismos de controle de acesso e autenticação de usuários;
- proteção e integridade das informações armazenadas;
- conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

### **6.6 Suporte Técnico**

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico contínuo, abrangendo:

- atendimento por telefone, e-mail e sistema de chamados;
- suporte remoto e por videochamada, quando necessário;
- atendimento a dúvidas operacionais e resolução de falhas;
- prazo de resposta compatível com a criticidade da demanda.

### **Horário de atendimento:**

De segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, exceto feriados.

### **6.7 Treinamento**

A contratada deverá realizar treinamento inicial dos usuários, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, abrangendo:

- utilização do sistema web e aplicativos;
- registro de inspeções e emissão de relatórios;
- rotinas operacionais do sistema.

O treinamento poderá ser realizado de forma presencial ou remota.

## **7. PRODUTOS/ENTREGAS ESPERADAS**



Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

A contratação da solução tecnológica para gestão do **Serviço de Inspeção Municipal – SIM** deverá resultar na entrega e disponibilização dos seguintes produtos e serviços:

### **1. Implantação do sistema informatizado**

Disponibilização e configuração de sistema informatizado em ambiente web destinado à gestão das atividades do Serviço de Inspeção Municipal, contemplando cadastro de estabelecimentos, produtos, inspeções sanitárias, relatórios técnicos e controle documental.

### **2. Disponibilização de aplicativo móvel**

Fornecimento de aplicativo móvel destinado aos profissionais responsáveis pelas inspeções sanitárias, permitindo o registro das atividades em campo, coleta de dados, preenchimento de formulários e sincronização das informações com o sistema central.

### **3. Infraestrutura de hospedagem e banco de dados**

Disponibilização de infraestrutura tecnológica para hospedagem do sistema e armazenamento seguro das informações, incluindo banco de dados, mecanismos de backup e garantia de integridade das informações registradas.

### **4. Capacitação e treinamento dos usuários**

Realização de treinamento inicial para os servidores e técnicos responsáveis pela utilização do sistema, contemplando orientações sobre operação da plataforma, registro das inspeções e geração de relatórios.

### **5. Suporte técnico e manutenção do sistema**

Prestação de suporte técnico durante a vigência do contrato, incluindo atendimento a dúvidas operacionais, correção de eventuais falhas e manutenção evolutiva da plataforma.

### **6. Atualizações e melhorias da plataforma**

Disponibilização de atualizações periódicas do sistema, visando aprimorar funcionalidades, segurança da informação e desempenho da solução tecnológica.

**7. Relatórios gerenciais e operacionais**

Disponibilização de ferramentas para geração de relatórios gerenciais e operacionais que permitam o acompanhamento das atividades do Serviço de Inspeção Municipal, contribuindo para a tomada de decisões administrativas e melhoria da fiscalização sanitária.

**8. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O contrato terá vigência inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo CODEPLAN-SC, que será o responsável pelo atesto da execução dos serviços para fins de pagamento. O fiscal do contrato terá acesso a todas as informações e locais necessários para o desempenho de sua função.

**10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão considerados aceitos após a verificação de sua conformidade com o escopo e as especificações deste Termo de Referência, mediante parecer favorável do fiscal do contrato e a aprovação dos relatórios e demais produtos entregues.

**11. VALOR ESTIMADO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante aplicação do método da mediana, encontrando-se devidamente demonstrado e justificado nos autos do processo administrativo.



Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

Todavia, considerando a necessidade de realização de publicação para recebimento de propostas adicionais no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, optou-se por não divulgar o valor de referência neste instrumento, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, e ocorrerá em parcelas mensais, proporcionalmente aos serviços executados e aprovados, conforme o cronograma físico-financeiro a ser estabelecido em contrato. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da documentação fiscal e do ateste.

12.2 A medição dos serviços contratados será realizada pelo fiscal do contrato, com base na verificação do efetivo cumprimento das etapas e da disponibilidade da solução, observados os seguintes critérios:

### **I – Implantação do Sistema:**

Será considerada concluída mediante a efetiva disponibilização do sistema em ambiente operacional, devidamente configurado, parametrizado e apto para uso, incluindo a entrega dos módulos previstos, realização do treinamento inicial e validação pelo fiscal do contrato.

### **II – Serviços Mensais (Licenciamento, Suporte e Manutenção):**

Serão medidos mensalmente, considerando:

- a disponibilidade e pleno funcionamento do sistema e aplicativos;
- o acesso regular dos usuários à plataforma;
- a prestação de suporte técnico conforme previsto neste Termo de Referência;
- a realização de manutenções corretivas e atualizações necessárias.



Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

### **III – Critério de Aceitação:**

A medição será formalizada mediante ateste do fiscal do contrato, que verificará a conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **IV – Não Conformidades:**

Na hipótese de identificação de falhas, indisponibilidades ou descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal poderá:

- registrar a ocorrência;
- solicitar a regularização no prazo estabelecido;
- glosar total ou parcialmente o valor devido, proporcionalmente ao serviço não executado.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I - Fornecer ao contratado(a) todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços.

II - Designar formalmente o fiscal do contrato e disponibilizar os meios para o acompanhamento e fiscalização.

III - Realizar os pagamentos devidos, conforme as condições estabelecidas.

IV - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados.

V – Aplicar à CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do CONTRATANTE;

VI - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência e do contrato;



Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

VII - Comunicar ao contratado qualquer irregularidade na prestação de serviço e requerer a interrupção imediata do mesmo, se for o caso;

VIII - Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

IX - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo contratado.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Executar os serviços com diligência, presteza e qualidade técnica, por meio de sua equipe técnica qualificada observando as normas e legislação aplicáveis.

II - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, em atendimento ao que preconiza a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

III - Cumprir os prazos estabelecidos para a execução e entrega dos produtos.

IV - É expressamente proibida a participação da contratada, de seus sócios, diretores ou membros de sua equipe técnica, direta ou indiretamente, em futuras licitações baseadas nos dados e relatórios produzidos em decorrência deste contrato.

V- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

VI - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, observando as condições de segurança, higiene e disciplina;

VII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

VIII - Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

IX - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

X - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - Quaisquer alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo.

II - Eventuais sanções por descumprimento contratual serão aplicadas conforme legislação vigente.

III - Os casos omissos serão dirimidos pelo CODEPLAN-SC, com base na legislação aplicável.

Mafra/SC, 07 de abril de 2026.

**Bruna Rissi**

**Gestora de Serviços**